ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Câmara Municipal de Sete Lagoas precisa creditar mensalmente os recursos financeiros destinados aos subsídios, vencimentos, proventos, pensões, benefícios, bolsas de estágio, indenizações e verbas similares devidos a vereadores, servidores, aposentados, pensionistas e estagiários, bem como, para movimentação das operações de caixa, tais como, pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços, centralização da movimentação financeira, depósitos judiciais, duodécimo/repasse mensal e aplicações financeiras mensais. O problema a resolver é garantir esse crédito com pontualidade, segurança, sem custo para a Câmara e para os beneficiários, e com atendimento acessível no Município.

1.2. A exclusividade no processamento da folha tem valor econômico para as instituições financeiras, pela incorporação dos beneficiários à sua base de clientes. O interesse público está em obter o melhor serviço e ainda receber, por licitação, o maior valor ofertado por essa exclusividade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Câmara Municipal não possui Plano de Contratações Anual vigente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- isenção de tarifas para a Câmara no processamento da folha, transferências, extratos e acesso ao sistema de transmissão de arquivos;
- isenção de tarifas para os beneficiários em pacote mínimo de serviços, cartão de débito, canais digitais e portabilidade gratuita;
- agência ou posto de atendimento no Município durante toda a vigência contratual, como obrigação da contratada e não como condição de participação;
- crédito disponível a partir das 0h (zero) hora do dia do pagamento e processamento de folhas complementares em até 1 (um) dia útil;
- integração com o sistema de folha da Câmara por arquivos de remessa e retorno;
- tratamento dos dados dos beneficiários conforme a Lei 13.709/2018, sem uso comercial da base sem consentimento do titular;
- atendimento presencial aos servidores e vereadores na dependência da instituição financeira;
- canais eletrônicos;
- caixas eletrônicos ou outros meios de atendimento;
- condições específicas para abertura e manutenção das contas-salário;

3.1. A estrutura de atendimento no Município é exigida da contratada, com prazo para implantação, e não das licitantes na data da licitação. A limitação geográfica como condição de participação só se admite quando comprovada sua indispensabilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O serviço abrange a totalidade dos beneficiários da folha da Câmara Municipal, conforme a relação por categoria (vereadores, servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e estagiários) e o valor líquido médio mensal da folha dos últimos 12 meses, que constam do Termo de Referência, bem como, para movimentação das operações de caixa, tais como, pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços, centralização da movimentação financeira, depósitos judiciais, duodécimo/repasse mensal e aplicações financeiras mensais e servem de memória de cálculo da estimativa de valores. Não há interdependência com outras contratações que permita economia de escala.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br www.camarasete.mg.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. ALTERNATIVAS ANALISADAS

a) contratação direta de instituição financeira oficial: afasta a disputa entre bancos públicos e privados e tende a reduzir o valor recebido pela Câmara;

b) credenciamento de várias instituições: fragmenta a folha, elimina o valor da exclusividade e dificulta a gestão;

c) licitação com exclusividade para uma instituição, pública ou privada, julgada pela maior oferta: amplia a competição e permite receber o maior valor pela folha.

5.2. O crédito da folha é despesa liquidada e não se confunde com disponibilidade de caixa, o que permite a participação de instituições privadas.

5.3. Contratações semelhantes recentes confirmam a prática de mercado: Câmaras Municipais de Diadema/SP (49528128000111-1-000019/2026, pregão eletrônico), Barra Mansa/RJ (29052875000119-1-000025/2026, pregão eletrônico), São Caetano do Sul/SP (48568372000145-1-000040/2026, com terminal de autoatendimento na sede e vigência de 60 meses) e Boa Vista/RR (05959770000180-1-000005/2026), e Municípios de Divinésia/MG (18128280000183-1-000023/2026) e Barbacena/MG (17095043000109-1-000019/2025).

5.4. **Solução escolhida**: licitação na modalidade pregão eletrônico, com exclusividade para uma instituição financeira pública ou privada e julgamento pela maior oferta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação não gera despesa para a Câmara.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução abrange a abertura das contas dos beneficiários, o processamento dos arquivos de remessa, o crédito nas datas fixadas, a devolução dos arquivos de retorno e relatórios, o atendimento presencial e digital e a transição ordenada ao fim do contrato, com vigência de 60 meses prorrogável até 10 anos (art. 107 da Lei 14.133/2021). A guarda das disponibilidades de caixa da Câmara não integra a solução e permanece em instituição oficial (art. 164, § 3º, da Constituição Federal).

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. O objeto será contratado em lote único. O processamento da folha é indivisível: dividi-lo entre instituições fragmentaria o crédito, dificultaria a conciliação e reduziria o valor econômico da exclusividade, que é a fonte da receita para a Câmara Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- crédito pontual e seguro da folha em todas as competências;
- eliminação de custos bancários para a Câmara e para os beneficiários nos serviços previstos;
- atendimento presencial no Município e canais digitais;
- receita para a Câmara pela concessão da exclusividade;
- redução do trabalho da equipe da folha com integração automática por arquivos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- levantar o número de beneficiários por categoria e o valor líquido médio da folha dos últimos 12 meses;
- definir o calendário de pagamentos e o pacote mínimo de serviços sem tarifa
- designar gestor e fiscal do contrato e orientá-los sobre a conferência mensal dos créditos e tarifas;
- planejar com o contrato atual a transição da folha, sem interrupção dos pagamentos.

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br | www.camarasete.mg.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. Não há serviços correlatos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O serviço é essencialmente digital. A transmissão eletrônica de arquivos, os extratos digitais e os canais eletrônicos de atendimento reduzem o uso de papel. Não há bens a descartar nem necessidade de logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A contratação é viável técnica e economicamente e adequada à necessidade da Câmara Municipal, na forma de pregão eletrônico com exclusividade e julgamento pela maior oferta, nos termos do Termo de Referência.

Sete Lagoas, 17 de novembro de 2026.

Cristiano Fernandes de Souza
Gestor Financeiro

Márcio Luiz Silva Ferreira
Diretor Geral da Câmara Municipal

31 3779-6300 | R. Domingos L'Ouverture, 355 - São Geraldo
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177 | atendimento@camarasete.mg.gov.br
www.camarasete.mg.gov.br